

**EXMO. SENHOR  
ADMINISTRADOR DE INSOLVÊNCIA DA  
BENJOR – SOC. EMPREITADAS BENJAMIM  
JORGE, LDA.  
DR.JUSTINO SANTOS PINTO  
RUA 19, 342 – 1.º, SALA 2  
4500-256 ESPINHO**

“**CORREIA & CORREIA, LDA.**” com sede social na Zona Industrial da Sertã, Lote 45, freguesia e concelho da Sertã, matriculada na competente Conservatória de Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 502 069 732 vem, nos autos de Insolvência que correm termos na Comarca do Porto, Santo Tirso – Inst. Central – 1.ª Sec. Comércio – J4, sob o n.º 1064/14.5T8STS, em que é Insolvente **BENJOR – SOC. EMPREITADAS BENJAMIM JORGE, LDA.**, ao abrigo do disposto no artigo 128.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), apresentar a sua

### **RECLAMAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS**

O que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

#### **I - DA PROVENIÊNCIA DOS CRÉDITOS, DATA DE VENCIMENTO E MONTANTE DE CAPITAL**

1º

A “**CORREIA & CORREIA, LDA**” é uma sociedade comercial que se dedica à reciclagem de desperdícios não metálicos, sucata e desperdícios metálicos, comércio por grosso de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados, bem como o aluguer de máquinas e equipamento não especificado, recolha e tratamento de outros resíduos.

2º

No âmbito das relações comerciais mantidas entre a “**CORREIA & CORREIA, LDA**” e a **BENJOR – SOC. EMPREITADAS BENJAMIM JORGE, LDA.** ora Devedora, contrataram a limpeza de depósitos de combustível.

3º

O contratado foi titulado pela Factura, emitida e enviada pela “**CORREIA & CORREIA, LDA**” à **BENJOR – SOC. EMPREITADAS BENJAMIM JORGE, LDA.** que seguidamente se descreve:

- Factura n.º 26801, datada de 12-10-2006, com vencimento a 11-11-2006, do montante de 847,00 €;

Ora junta como Doc. N.º 1, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

4º

A data de vencimento da Factura é anterior à data da declaração de insolvência da **BENJOR – SOC. EMPREITADAS BENJAMIM JORGE, LDA.** ou seja, a 11-08-2015.

5º

pelo que, à data da declaração de insolvência, as obrigações da Devedora para com a Reclamante “**CORREIA & CORREIA, LDA**”, já se haviam vencido e eram exigíveis.

6º

Até à presente data a não pagou à Reclamante o valor de 847,00 €.

7º

Ao sobredito direito de crédito acrescem juros de mora vencidos, calculados às taxas legais em vigor, desde a data de vencimento da Factura.

## **II - CRÉDITOS COMUNS**

8º

Assim, são créditos comuns sobre a insolvência, cuja verificação ora se requer, o montante do capital em dívida de **847,00 Euros**, acrescido dos juros de mora vencidos, calculados até à data da sentença de declaração de insolvência da Devedora, ou seja, até 11-08-2015.

## **III - CRÉDITOS SUBORDINADOS**

9º

De acordo com o disposto na alínea b) do artigo 48.º do CIRE, são créditos subordinados os valores relativos aos juros de mora vencidos constituídos após a data da sentença de declaração de insolvência da Devedora, ou seja, no período temporal compreendido entre 12-08-2015 e 24-08-2015.

10º

São ainda créditos subordinados os juros de mora vincendos, a calcular, por aplicação das taxas legais, até efectivo e integral pagamento.

11º

A Reclamante é assim Credora da Insolvente, o que requer seja verificado e reconhecido, pelo valor global de **847,00 Euros**, acrescido dos juros moratórios vencidos, calculados até 24-08-2015, devendo contabilizar-se igualmente os juros de mora vincendos até efectivo e integral pagamento.

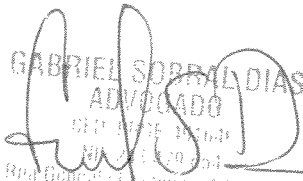
Nestes termos e nos melhores de direito, requer-se a V.ª Exa. se digne admitir a Reclamação de Créditos ora apresentada e, conseqüentemente, verificar e reconhecer, nos termos do disposto no artigo 129.º do CIRE, os créditos ora reclamados, no valor global de 847,00 €, acrescido dos juros moratórios vencidos, calculados até 24-08-2015, devendo contabilizar-se igualmente os juros de mora vincendos até efectivo e integral pagamento.

Valor: 847,00 €.

Junta:

- 01 (um) documento;
- Procuração Forense.

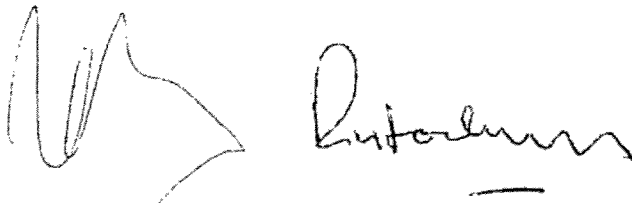
O Advogado

  
GABRIEL SOBREAL DIAS  
ADVOGADO  
OCTUBRE 1964  
N.º 120/2014  
Rua Gonçalves de Sá, 140-1.º Esq.  
4000-262, PORTO

## PROCURAÇÃO

"CORREIA & CORREIA, LDA.", sociedade comercial por quotas com sede social na Zona Industrial da Sertã, lote 45, freguesia e concelho da Sertã, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Sertã sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva quinhentos e dois milhões e sessenta e nove mil setecentos e trinta e dois (502 069 732), representada pelos Gerentes, Sr. Eng.º Rui Manuel Fernandes Soares Lopes e Sr. Dr. Pablo Barreiro Blanco, constitui seu bastante procurador o Sr. Dr. Gabriel Sobral Dias, Advogado (CP 49164-P), com escritório na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 13, 6.º Esqº, 4000-267 Porto, a quem confere os mais amplos poderes forenses em Direito permitidos, incluindo os de substabelecer, confessar, desistir e transigir.

Porto, 23 de Setembro de 2013.



Documento processado por computador

<b>FACTURA</b>	26801
Data de emissão	12-10-2006
Data de vencimento	11-11-2006

**Exmo(s) Senhor(es) :**  
 BENJOR, LDA  
 TRAVESSA ALTO SERRA  
 PEDROSO  
 4415 - 158 PEDROSO

SEGUNDA VIA Original

Local de carga Gaspe - Vila Nova de Gaia  
 Local de descarga  
 Matrícula da viatura e hora de saída

**Referência**  
 Código de Cliente 3246  
 Número fiscal do Cliente 500582360  
 Condições de pagamento Pagamento a 30 dias

Código	Descrição artigo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Iva %	Valor iva	Total
5006	LIMPEZA DE DEPOSITOS DE COMBUSTIVEL	UNI	1,00	700,00	21,00	147,00	847,00

Taxa %	Valor incidência	Valor I.V.A.
0,00	0,00	0,00
20,00	700,00	147,00
12,00	0,00	0,00
5,00	0,00	0,00
(a) IVA devido pelo adquirente		0,00

UNIDADES	KGS - Kilograma	LTR - Litro	MT3 - Metro cúbico	TAM - Tambor
	TON - Tonelada	UNI - Unidade	25L - 25 litros	

<b>Total Mercadoria</b>	<b>700,00</b>
<b>Total I.V.A.</b>	<b>147,00</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>847,00</b>

Serviço efectuado em Agosto de 2006  
 Nosso NIB : 003507680001065553006